



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02**

LEI Nº 295 DE 21 DE MAIO DE 2014.

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO
SANTO DO DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal, aprova, sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado(MG), por força desta Lei, ficam reajustados em 5,80% ((cinco vírgula oitenta por cento), incidente sobre os seus atuais subsídios.

Art. 2º - O reajuste dos vencimentos de que trata o artigo 1º, constitui-se em revisão anual da remuneração, como prescreve o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e o artigo 2º da Lei Municipal nº 269/2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 21 de maio de 2014.


Benedito Pereira de Matos
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 21/05/14 A 23/06/14
NO QUADRO DE AVISOS
